Fls. n.º 02
Proc. 307 / 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA - PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
865	22.04.08	

Of. Nº 728/2008

MOCOCA, 17 de abril de 2008.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar, para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Poder Executivo a proceder a alienação, por meio de concessão de direito real de uso de uma área municipal em favor da entidade **ADECON - Associação de Defesa dos Direitos do Consumidor e Cidadão de Mococa.**

No referido local a entidade pretende construir sua sede com 08 salas de 24 metros quadrados cada uma destinadas a instalação do escritório sede, uma sala de reunião, tesouraria, secretaria, presidência, departamento social, sala de atendimento odontológico, departamento jurídico e sala de computador com acesso gratuito a internet.

Além disso será construído um salão de 855 m² destinado a realização de Assembléia Geral, Seminários, Palestras, Conferências Educativas sobre consumo consciente, consumismo, direitos dos consumidores e cidadãos, programas audiovisuais com diversas temáticas.

Nada mais justo que o Poder Público Municipal colabore com tais relevantes iniciativas. Neste caso, com a concessão do direito real de uso deste imóvel, resguardando o Poder Público a possibilidade de retomada do imóvel em caso de descumprimento das normas por parte da entidade beneficiada.

Ademais com a concessão do direito real de uso, caso as obrigações determinadas não sejam cumpridas pelo cessionária o imóvel retorna ao Poder Público sem quaisquer prejuízos à municipalidade.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

Fls. n.º 03
Proc. 307 / 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

011

Projeto de Lei Complementar nº , de 16 de abril de 2008.

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à ADECON - Associação de Defesa dos Direitos do Consumidor e Cidadão de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia, aprovou Projeto de Lei Complementar nº/2008, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à **ADECON - Associação de Defesa dos Direitos do Consumidor e Cidadão de Mococa**, inscrita no CNPJ sob nº 02.968.565/0001-92, a área municipal caracterizada como área institucional, abaixo descrita:

"**Área Institucional da quadra 08 de domínio da Prefeitura:** De forma irregular com a seguinte descrição e confrontações a saber: Inicia essa descrição perimétrica no ponto localizado no alinhamento predial da Rua Projetada 01 e divisa com o "Sistema de Lazer" da quadra 08. Deste, segue em curva à esquerda pelo alinhamento predial da Rua Projetada 01 com 80,41 metros de desenvolvimento com raio de 207,00 metros de comprimento até o ponto localizado no mesmo alinhamento. Deste, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Projetada 01 com 19,59 metros de comprimento com azimute de 09º 14' 53" até o ponto localizado na divisa do loteamento com a propriedade de Indústria e Comércio Panamericana de Couros Ltda – desativada. Deste, vira à esquerda e segue em linha reta pela divisa do loteamento com a propriedade de Indústria e Comércio Panamericana de Couros Ltda – desativada, com 46,40 metros de comprimento com azimute de 278º 82' 01" até o ponto localizado na mesma divisa. Deste, vira à esquerda e segue em linha reta pela divisa com a propriedade de Indústria e Comércio Panamericana de Couros Ltda – desativada, com 48,00 metros de comprimento com azimute de 200º 20" 29" até o ponto localizado na divisa do loteamento com a propriedade de Indústria e Comércio Panamericana de Couros Ltda – desativada e divisa com a área para Sistema de Lazer da quadra 08. Deste, vira à esquerda e segue em linha reta pela divisa com a área para Sistema de Lazer da quadra 08 com 61,57 metros de comprimento com azimute de 331º 29' 52" até o ponto onde teve início e termina essa descrição, encerrando uma área total de 3.659,321 metros quadrados.

Parágrafo único: A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feito para o fim específico de construção da sede da entidade e um salão, tendo por objetivo ampliar o atendimento social a toda a população de Mococa.

Fls. n.º 04
Proc. 307 / 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº , de 16 de abril de 2008.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - No caso da concessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo 1º – O imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da concessionária.

Parágrafo 2º - Fica terminantemente proibida a locação, comodato ou qualquer outra forma de transmissão da área para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 7º - O prazo de concessão será de 30 (trinta) anos, desde que cumpridas as disposições constantes no artigo 2º.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 de abril de 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1º Discussão por 8 votos Favoráveis
Sessão 28 de 4 de 2.008
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 9 a 1
Sessão 05 de maio de 2.008
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que o presente projeto de lei foi retirado na sessão realizada no dia 22/04/2008, em virtude de abstenção total dos Vereadores.

À vista do exposto, a matéria foi encaminhada para a próxima sessão ordinária.

Plenário Vereador Ribeiro de Lira, 22/04/2008

Luiz Braz Mariano
Presidente

Fls. n.º 05
Proc. 307 / 2008

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA-ESTADO DE SÃO PAULO.

DD. APARECIDO ESPANHA

A ADECON – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E CIDADÃO DE MOCOCA, inscrita no CNPJ sob n. 02.968.565/0001-92, Declarada de Utilidade Pública pela Lei n. 3.005 , de 07 de Abril de 1.999, com sede a Rua Antonio Rabelo Cisterna, n. 42 , representada por seu Presidente GILSON ALOISIO DIAS, RG. 21. 660.377 SSP/SP e CPF. 137.439.468/82, residente e domiciliado a Rua Salvador Mollo, n. 02 , Chico Piscina , nesta cidade de Mococa , Estado de São Paulo , vem pela presente expor para ao final requerer o que segue:

A Adecon foi fundada em 23 de Junho de 1998 e desde sua fundação até a presente data promove a orientação e defesa dos consumidores e cidadãos de Mococa, contando atualmente com 1840 associados titulares e 5970 associados dependentes, fornecendo desde orientação jurídica especializada , até convênios: médico, Odontológico, Laboratórios de Análises Clínicas e muitos outros. Diversas foram as conquistas de âmbito jurídico e social para associados e não associados , como a população em geral. Cabe ressaltar que desde sua fundação até a presente data a Adecon promove orientação e consultoria gratuita a toda a população de Mococa, quer seja pessoalmente na sede da Adecon , quer seja via email através do nosso site www.canalcidadao.com.br , onde a população gratuitamente tem a disposição material informativo , além de profissionais especializados para tirar suas dúvidas e ajudar na solução de seus problemas.

Anexo a presente segue relatório de atendimento desde nossa fundação até a presente data , assim como os panfletos , folders que ao longo de nosso tempo foram confeccionados e distribuídos gratuitamente para toda a

Fls. n.º 06
Proc. 307 / 2008

população, no sentido de orientar e ajudar na conscientização dos consumidores de nossa cidade.

DO PEDIDO

Diante do exposto , solicitamos a concessão da área Institucional , localizada no Loteamento Jardim Santa Emília , com 3.659,32 m2 , conforme mapa em anexo.

JUSTIFICATIVA

Na presente área solicitada , conforme o projeto anexo, iremos construir nossa sede , com 08 salas de 24 m2 cada uma destinadas a instalação do escritório sede, uma sala de reunião , tesouraria, secretaria, Presidência, Departamento Social, Sala de Atendimento Odontológico, Departamento Jurídico e Sala de Computador e Acesso Gratuito a Internet . Além disso será construído um Salão de 855 m2 onde será destinado a Assembléia Geral , Seminários , Palestras , Conferências Educativas sobre consumo consciente, consumismo , direitos dos consumidores e cidadãos, Programas Audiovisuais com diversas temáticas.

Necessitamos dessa área para que possamos ampliar nosso atendimento social a toda a população de Mococa, visto que a população já desfruta gratuitamente e melhor acomodados desfrutarão então de atendimento pessoal com profissionais especilalizados na orientação dos consumidores, assim como acesso gratuito a internet para estudos e pesquisas , palestras e seminários , visando a conscientização e educação dos consumidores de nossa cidade.

Desde já, em nome de toda a família Adecon , na pessoa de todos os associados e não associados alcançados pelos nossos projetos e atendimentos , agradeço antecipadamente a atenção dispensada, aguardando desde já manifestação de Vossa Excelência no sentido de atender nosso pedido , reiterando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração e apreço.

Mococa-SP, 25 de Março de 2.008

Atenciosamente:

PRESIDENTE

Gilson Aloisio Dias
CPF 137.439.468-82

Fls. n.º 07 40
Proc. 307 / 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

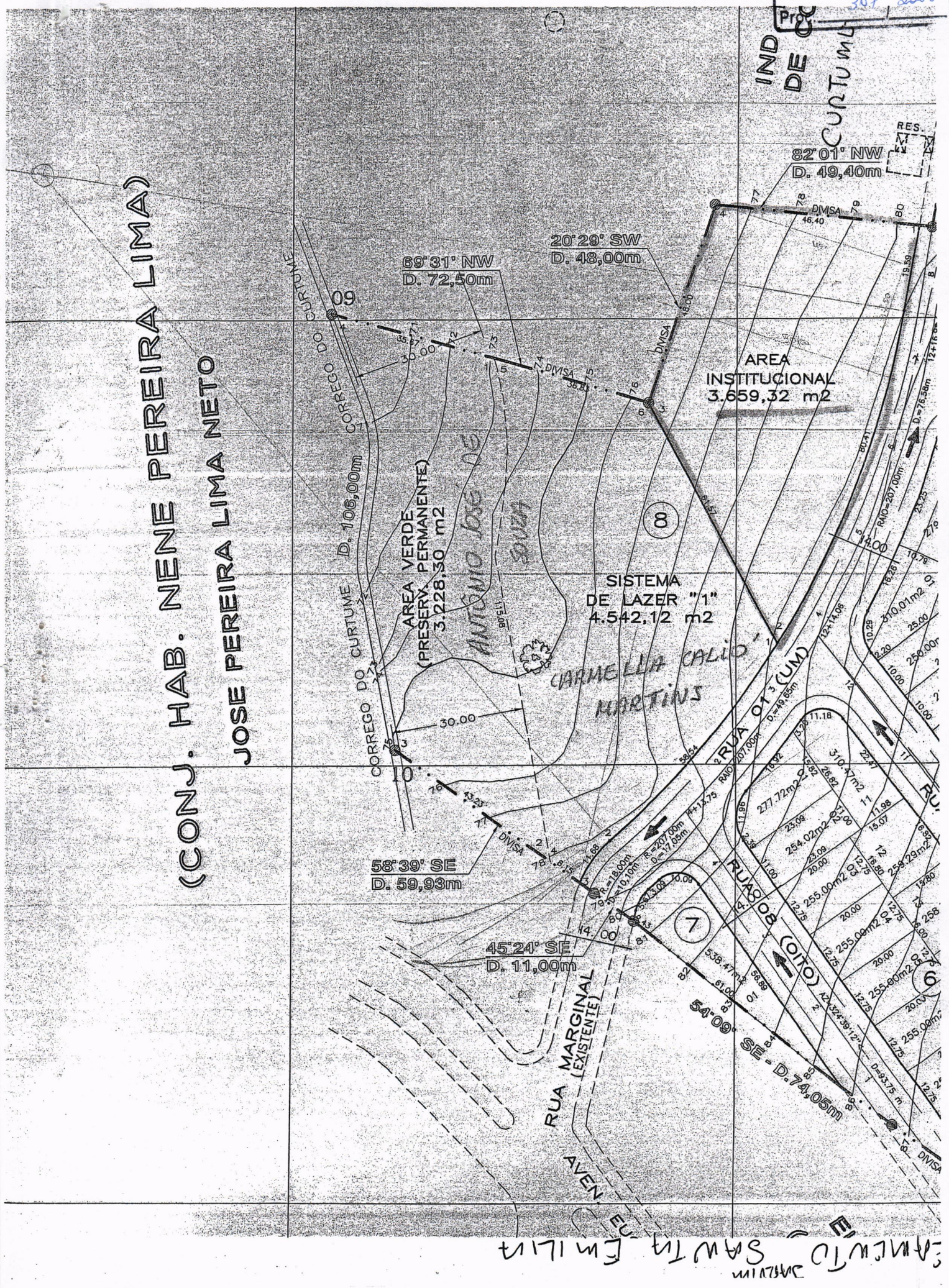
MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA INSTITUCIONAL DA QUADRA 08 DE DOMÍNIO DA PREFEITURA: De forma irregular com a seguinte descrição e confrontações a saber: Inicia essa descrição perimétrica no ponto localizado no alinhamento predial da Rua Projetada 01 e divisa com o "SISTEMA DE LAZER" da quadra 08. Deste, segue em curva à esquerda pelo alinhamento predial da Rua Projetada 01 com 80,41 metros de desenvolvimento com raio de 207,00 metros de comprimento até o ponto localizado no mesmo alinhamento. Deste, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Projetada 01 com 19,59 metros de comprimento com azimute de 09º 14' 53" até o ponto localizado na divisa do loteamento com a propriedade de INDUSTRIA E COMERCIO PANAMERICANA DE COUROS LTDA - desativada. Deste, vira à esquerda e segue em linha reta pela divisa do loteamento com a propriedade de INDUSTRIA E COMERCIO PANAMERICANA DE COUROS LTDA – desativada com 46,40 metros de comprimento com azimute de 278º 82' 01" até o ponto localizado na mesma divisa. Deste, vira à esquerda e segue em linha reta pela divisa com a propriedade de INDUSTRIA E COMERCIO PANAMERICANA DE COUROS LTDA – desativada com 48,00 metros de comprimento com azimute de 200º 20' 29" até o ponto localizado na divisa do loteamento com a propriedade de INDUSTRIA E COMERCIO PANAMERICANA DE COUROS LTDA – desativada e divisa com a área para SISTEMA DE LAZER da quadra 08. Deste, vira à esquerda e segue em linha reta pela divisa com a área para SISTEMA DE LAZER da quadra 08 com 61,57 metros de comprimento com azimute de 331º 29' 52" até o ponto onde teve inicio e termina essa descrição, encerrando uma área total de 3.659,321 metros quadrados.

Mococa-SP, 24 de março de 2.008

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Diretor do Departamento de Obras
Crea 0400455404

Fls. n.º 08
Proc. 307/2008



Fls. n.º 17
Proc. 307/2008

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS JUNTO A POPULAÇÃO EM GERAL

Posto de Atendimento

Projeto Desenvolvido e realizado por profissionais especializados , fazem atendimento e orientação da população em geral.
Conforme o caso é feita conciliação na hora ou encaminha-se para o Juizado Especial Cível.

Educação para o Consumo

Projeto desenvolvido e realizado por profissionais especializados com Palestras educativas sobre consumo consciente.
Fornecimento de cartilhas explicativas , folders, Jornal Informativo para a população.

Atendimento por Telefone

Atendimento realizado para orientar e tirar dúvidas de cidadãos , das 8:00 as 17:30 hs.

Atendimento pela Internet

Atendimento realizado para orientar e tirar dúvidas de cidadãos através do site www.canalcidadao.com.br. Preenchem os formulários , recebe resposta via internet ou por telefone.

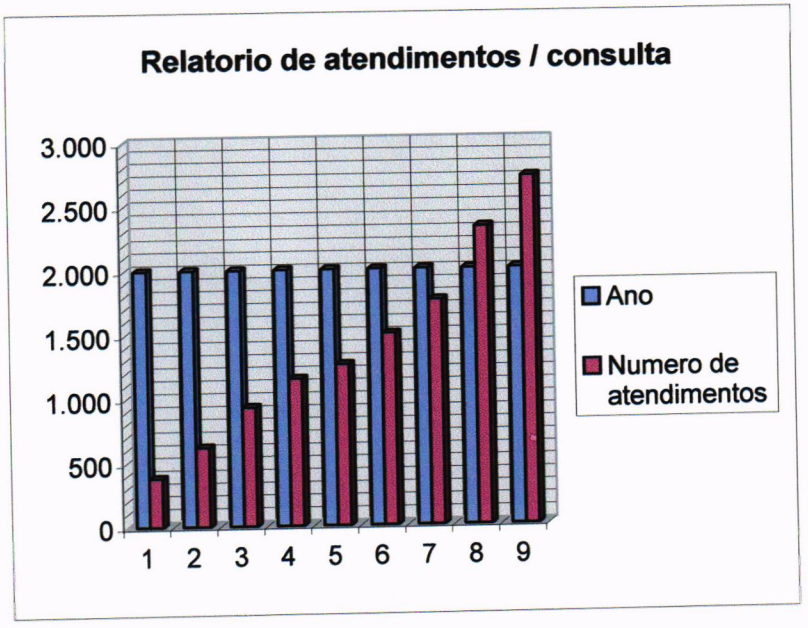
Gilson Aloisio Dias
CPF 137.439.468-82

Fls. n.º 18 40
Proc. 302 / 2008

ADECON - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E CIDADÕES DE MOCOCA
CNPJ 02.968.565/0001-92

Relatório Atendimento de não sócios (População em geral)

Ano	Numero de atendimentos
1.999	380
2.000	620
2.001	930
2.002	1150
2.003	1260
2.004	1500
2.005	1760
2.006	2330
2.007	2720



Gilson Aloisio Dias
CPF 137.439.468-82

Fls. n.º 19
Proc. 307 / 2008

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.968.565/0001-92		**13/01/1999**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E CCIDADAO DE MOCOCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ADECON

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR AUGUSTO BARRETTO,	**30**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.730-330	**CENTRO**	**MOCOCA**	**SP**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **30/11/2007** às **10:23:19** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Fls. n.º 20
Proc. 307/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.005, DE 07 DE ABRIL DE 1999.

Declara de Utilidade Pública a "Associação de Defesa dos Direitos do Consumidor e Cidadão do Município de Mococa – ADECON"

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 29 de março de 1999, aprovou Projeto de Lei nº 025/99, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **"Associação de Defesa dos Direitos do Consumidor e Cidadão do Município de Mococa – ADECON".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 de abril de 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DRª KATIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica

Fls. n.º 21
Proc. 307/2001

Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Mococa
FLS.

Registrado

A/C ESTATUTO

ESTATUTO

TITULO I - DENOMINACAO . SEDE E DURACAO

Artigo primeiro - A Associacao de Defesa dos Direitos do Consumidor e Cidadao do Municipio de Mococa ADECON, fundada em 23 de Junho de 1.998,com sede na cidade de Mococa, e uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duracao, podendo ser dissolvida por deliberacao de 2/3 (dois tercos) dos socios - quites com suas obrigacoes sociais, de acordo com a Assembleia Geral convocada para tal fim.

TITULO II - OBJETO SOCIAL

Artigo segundo- A Associacao de Defesa dos Direitos do Consumidor e Cidadao - ADECON tem por finalidade:

A) O atendimento das necessidades de seus associados enquanto consumidores, o respeito a sua dignidade, saude e seguranca, a protecao de seus interesses economicos e a melhoria da qualidade de vida;

B) a harmonizacao dos interesses, bem como a solucao dos conflitos dos participantes das relacoes de consumo, mormente dos consumidores associados com os respectivos fornecedores de produtos e ou servicos;

C) a educacao e informacao de fornecedores e consumidores quanto aos seus direitos e deveres, com vistas a melhoria do mercado de consumo;

D) denunciar as autoridades publicas competentes todos os abusos praticados no mercado de consumo previstos na Lei nr. 8.078. de 11/09/1990 (Codigo de Defesa do Consumidor);

E) representar judicial e extra-judicialmente os seus associados nas questoes diretamente relacionadas com os di-reitos e valores alcancados pela Lei 7.347/85.

Fls. n.º 22
Proc. 307/2008

TITULO III - QUADRO SOCIAL

Artigo terceiro- A Associacao de Defesa dos Direitos do Consumidor e Cidadao do Municipio de Mococa -ADECON, e constituida por um numero ilimitado de socios, interessados na preser -vacao e divulgacao das normas de protecao e de defesa do consumidor.

CAPITULO I - ADMISSAO, EXCLUSAO, DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS

Artigo quarto - A admissao de socios esta condicionada ao preenchimento, por parte dos candidatos, dos requisitos de capacidade civil e outros,esta -belecidos pelas normas internas da Associacao, e a aprovacao da Diretoria.

Artigo quinto- Serao excluidos, por resolucao da Diretoria, os socios que nao cumprirem suas obrigacoes sociais, estabelecidas neste Estatuto e, transgredirem os objetivos sociais estabele -cidos no artigo segundo

Artigo sexto - Serao tambem excluidos os socios que rem sua demissao.

Artigo sétimo - Sao direitos dos socios:

A) votar e ser votado;
B) usufruir de todos os beneficios/vantagens previstos nos objetivos sociais (Art.2)

Artigo oitavo - Sao deveres dos socios:

A) pagar as contribuicoes sociais fixadas pela Assembleia Geral, nas datas previstas;
B) zelar pelo cumprimento dos objetivos sociais previstos no artigo segundo, comuni -cando a Diretoria sobre quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento nas relacoes de consumo;
C) Cumprir todas as prescricoes estatutarias e as normas internas da Associacao.

CAPITULO II - CATEGORIAS SOCIAIS

Artigo nono - Sao tres as categorias sociais:

a) Socio Fundador

Fls. n.º 23
Proc. 307 / 2008
FLS 3

b) Socio Efetivo

c) Socio Honorario

Artigo decimo- Sao socios fundadores aqueles que ingressarem na Associacao por ocasiao da sua fundacao e cujas assinaturas constam do livro proprio.

Artigo decimo primeiro- Sao socios efetivos, os socios fundadores ou nao, que contribuem para os cofres sociais, tendo, portanto, a plenitude de todos os direitos sociais.

Artigo decimo segundo- Sao Socios Honorarios todas as pessoas distinguidas com este titulo pelo Conselho de Administracao, por relevantes servicos prestados a ADECON, segundo indicacao da Diretoria, nao tendo, porem, o direito de votar e serem votados para cargos na mesma.

TITULO IV - PATRIMONIO E FONTES DE RECEITA

Artigo decimo terceiro- O Patrimonio da ADECON - Associacao de Defesa dos Direitos do Consumidor e Cidadao, sera constituido de bens moveis, imoveis, - titulos e valores.

Artigo decimo quarto- O Patrimonio social sera administrado pela Diretoria.

Artigo decimo quinto- Em caso de extincao da sociedade, atendido o passivo, o seu patrimonio revertera para entidades assistenciais locais, a criterio da Assembleia Geral.

Artigo decimo sexto- As fontes de receita da Associacao ADECON podem ser:

a) Contribuicoes sociais;

b) Subvencoes e doacoes de qualquer natureza;

c) Rendimentos provenientes da utilizacao do patrimonio;

TITULO V - ORGANIZACAO

Artigo decimo setimo- A Associacao de Defesa dos Direitos do Consumidor- ADECON, tera a seguinte estrutura:

Fls. n.º 24 10
Proc. 302/2008
FLS. 41
Oficial de Registro Especial de Macaca

A) Assembleia Geral

B) Conselho Fiscal

C) Diretoria.

CAPITULO I - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo decimo oitavo- A Assembleia Geral, constituida pelos socios da ADECON, reunir-se-a quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fical ou,ainda por 1/3 dos socios efetivos.

Artigo decimo nono - A Assembleia Geral tem por objetivo:

1- Eleger os membros do conselho Fiscal e e seus suplentes e a Diretoria;

2- Aprovar as contas da Associacao e fixar os valores das contribuicoes sociais, taxas e multas;

3- Alterar o Estatuto Social e decidir sobre a extincao da sociedade;

Artigo Vigesimo- A convocacao da Assembleia Geral far-se-a atraves de circulares, publicacoes em jornal local caso haja, ou em jornal de bairro, com sete dias de antecedencia. O edital mencionara obrigatoriamente, a ordem do dia da Assembleia, local , dia e hora de realizacao da mesma, em primeira e segunda convocacoes, assim como o nome do orgao convocador.

Artigo Vigesimo Primeiro- A Assembleia Geral se instalara, em primeira convocacao, com a presenca de dois terços (2/3) dos socios quites e, em segunda convocacao, meia hora apos e no mesmo local,com a presenca de qualquer numero de socios.

Artigo Vigesimo Segundo- A Assembleia Geral sera presidida pelo presidente da Diretoria e secretariada pelo Diretor Secrretario da Diretoria.

Artigo Vigesimo Quarto- Os trabalhos da Assembleia Geral serao transcritos em uma ata, lavrada em livro proprio e assinada pelo Presidente e Secretario.

Fls. n.º 25
Proc. Pessoa J. 2008
Oficial de Registro Civil de Macaca
FLS 5

CAPITULO II - DIRETORIA

Artigo trigesimo primeiro - A Diretoria sera composta de 05 membros:

A) Presidente

B) Vice-Presidente

C) Diretor Secretario

D) Diretor-Financeiro

E) Diretor de Patrimonio

Artigo trigesimo segundo - O Presidente e o Vice-Presidente serao eleitos para um mandato de 03 anos, ficando a cargo do Presidente eleito o preenchimento dos demais cargos da Diretoria, por ele demissiveis adnutum.

Artigo trigesimo terceiro- A eleicao sera procedida por escrutinio secreto ou se assim deliberar a Assembleia por aclamacao, sendo eleitos e empossados logo apos sua eleicao, mediante termo assinado no livro de Atas da Assembleia.

Paragrafo unico: Ao Presidente e Vice-Presidente sera livre a disputa pela reeleicao.

Artigo trigesimo quarto- A Diretoria e considerada em reuniao permanente e o comparecimento de seus membros na sede da Associacao sera obrigatorio.

Artigo Trigesimo quinto- Em caso de vaga do Presidente assumira o Vice-Presidente, que completara o mandato dos demais membros da Diretoria.

Artigo Trigesimo Sexto- As deliberacoes da Diretoria serao toma-das por maioria de votos, com o numero minimo de tres membros, assegurado ao Presidente o vo-to de qualidade.

CAPITULO IV - CONSELHO FISCAL

Artigo trigesimo Setimo- O Conselho Fiscal compor-se-a de 03 (tres) membros efetivos e tres (03) suplentes, eleitos ou reeleitos pela Assembleia Geral, com mandato de (03) anos.

Fls. n.º 26 40
Proc. 3[illegible] 2008
Pessoa Jurídica
Oficial de Registro
Macaé
FLS. 61

TITULO VI - COMPETENCIA DAS UNIDADES

Artigo trigesimo oitavo - A Diretoria compete:

I- dirigir a associacao, cumprindo e fazendo cumprir o presente estatuto, as normas instituidas, assim como as diretrizes que lhe forem fixadas pela Assembleia;

II- Criar cargos e funcoes necessarios ao funcionamento da Associacao e fixar-lhes as respectivas remuneracaoes;

III- admitir e demitir empregados;

IV - manter rigoroso controle sobre a situacao financeira e orcamentaria da Associacao, de sua contabilidade, bem como manter acompanhamento permanente sobre a execucao de suas atividades;

V- expedir normas e regulamentos visando ao bom funcionamento da Associacao;

VI- admitir e excluir socios;

VII- decidir sobre casos omissos neste Estatuto, ad referendum, da Assembleia.

Artigo Quarenta- Compete ao Presidente a direcao geral da Associacao, exercendo e colaborando com os demais diretores, sendo atribuicoes especificas:

A) a convocacao de reunioes periodicas dos membros da Diretoria;

B) estudar a obtencao e aplicacao de verbas;

C) divulgar a comunidade as finalidades da Associacao e seu programa;

D) integrar a outros movimentos da communidade;

E)prestar contas a diretoria, de suas acoes frente a Associacao;

Artigo quadragesimo primeiro- Compete ainda ao Presidente e na ausencia deste ao Vice-Presidente, conjuntamente com o Diretor-Financeiro, assinar cheques, contratos, convenios e demais documentos relativos a gestao financeira da Associacao.

Fls. n.º 27
Proc. 307/2008
Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de Macaé
FLS.

Paragrafo Unico- Nas eventuais ausencias ou impedimentos, o Diretor Financeiro sera representado nos atos ora referidos pelo Diretor de Patrimonio.

Artigo Quadragesimo segundo- Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em todas as suas ausencias e impedimentos, desempenhando todas as atribuicoes especificas descritas no artigo 40.

Artigo Quadragesimo terceiro- Compete ao Diretor Secretario auxiliar o Presidente nas funcoes administrativas, sendo suas atribuicoes especificas:

A) Participar das reunioes convocadas pelo Presidente;

B) Redigir atas, oficios, requerimentos e demais documentos da Associacao;

C) Zelar por toda documentacao e pelos livros da Associacao;

Artigo Qaudragesimo quarto- Compete ao Diretor Financeiro zelar pelas financas da Associacao, sendo suas atribuicoes especificas:

A) participar das reunioes convocadas pelo Presidente;

B) responsabilizar-se pelo movimento financeiro da Associacao;

C) assinar conjuntamente com o Presidente, todos os documentos relativos a gestao financeira da associacao (artigo 41)

D) prestar contas da receita e despesa da Associacao.

Artigo Quadragesimo Quinto- Compete ao Diretor de Patrimonio zelar pelos bens imoveis e moveis, direitos e obrigacoes vinculados a Associacao, sendo suas atribuicoes especificas:

A) participar de reunioes convocadas pelo Presidente;

B) substituir o Diretor Financeiro nas suas eventuais ausencias ou impedimentos, representando-o nos atos referidos no Artigo 41.

Fls. n.º 28
Proc. 307 / 2008
Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município
FLS.

Artigo Quadragesimo Sexto- ao Conselho Fiscal compete:

I- Examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Associacao, assim como a sua situacao financeira;

II -lavrar em livro proprio o resultado dos exames realizados na forma do item anterior;

III- apresentar, semestralmente, em janeiro e julho de cada ano, a Assembleia, parecer sobre as atividades sociais em exercicio, tomando por base o inventario, o balanco e as contas da Diretoria.

IV- denunciar erros e fraudes que descobrir, sugerindo medidas para sana-los.

V- convocar Assembleia Geral sempre que assuntos graves tenham sido levados ao seu conhecimento.

TITULO VII - REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo quadragesimo setimo - O presente estatuto so podera ser reformado pela Assembleia Geral Extraordinaria especialmente convocada para esse fim, mediante votacao de, pelo menos, dois tercos (2/3) dos socios presentes.

Artigo quadragesimo oitavo - A Diretoria fara distribuir a todos os socios quites com suas obrigacoes, com antecedencia de quinze dias (15) da Assembleia Geral que deliberar a reforma estatutaria, a justificativa do projeto da reforma, acompanhada dos dispositivos que pretende reformar.

TITULO VIII - DISSOLUCAO DA SOCIEDADE

Artigo Quadragesimo nono - A ADECON - Associacao de Defesa dos Direitos do Consumidor e Cidadao , podera ser dissolvida por deliberacao da Assembleia Geral, em reuniao extraordinaria, especialmente convocacao para este fim, mediante a votacao de dois tercos (2/3) dos associados com direito a voto e votacao tambem correspondente a dois tercos (2/3) dos socios presentes em ultima convocacao.

Fls. n.º 29 4
Proc. 307 / 2008

=CERTIDÃO DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MOCOCA/SP=

C E R T I F I C A = = que o presente "Estatuto Social" foi prenotado - sob o nº 142 à página 18 do Protocolo "A" e no mesmo dia foi devidamente - R E G I S T R A D O sob o nº R-583 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) às fls.94 do livro "A-3" de "Pessoas Jurídicas" e do qual uma via fica arquivada nesse Registro. = = O referido é verdade e dou fé. = = Mococa, treze (13) de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove (1999). = = Eu _____, Oficial de Registro, a datilografei e subscreví.*

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos.

BEL LUIZ SÉRGIO BOARATI
Oficial
Mococa - Estado de São Paulo

Emolumentos cobrados conforme recibo nº 1785

Fls. n.º 30
Proc. 307/2008

Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Mococa
FLS. 91

Nos termos do paragrafo quarto do art. 71 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, (Lei 4.215 de 27.04.63) inserido pela lei nr. 6.884. de 09.12.80 e Lei nr. 8.906/94. art. primeiro do paragrafo segundo C.C.O Prov. 9/81 da Corregedoria Geral da Justica , visto , o documento para os efeitos legais.

Mococa, 23 de Junho de 1.998

1.º Tabelião

GETULIO CARDOSO DA SILVA
O.A.B. 70.121/SP
ADVOGADO

1º TABELIÃO DE NOTAS - BEL. ADEMIR BALBINO SIQUEIRA - TABELIÃO
RUA GABRIEL PINHEIRO Nº 444 - MOCOCA - FONE: (019) 654-0377
RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) DE GETULIO CARDOSO DA SILVA
DOU Fé. MOCOCA, 11/01/1999.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
BEL. ADEMIR BALBINO SIQUEIRA - TABELIÃO
VALOR RECEBIDO POR FIRMA R$ 0,89
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
FIRMA 1
CC 070775

1º TABELIÃO DE NOTAS - MOCOCA
Bel. Ademir Balbino Siqueira
Tabelião

Fls. n.º 34
Proc. 301 / 2008

TRANSLADO DA ATAMDE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E CIDADÃO DE MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Registro de Pessoa Jurídica de Mococa
FLS. 101

Aos vinte e três dias do mês de junho de um mil , novecentos e noventa e oito, à Rua Pe. J. B. Gonçalves, 539, Cohab II, às dez horas, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença, com o fim de fundarem a ADECON - Associação de Defesa dos Direitos do Consumidor e Cidadão de Mococa. Dando inicio aos trabalhos, o Sr. Gilson Aloisio Dias pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia Geral. Por aclamação foi indicado o Sr. Gilson Asloisio Dias que assumindo designou a mim Marcos Joaquim Cerialli Santurbano para secretariar os trabalhos e redigir a ata. Por solicitação do Sr. Presidente li o edital de convocação afixado em locais públicos no dia 16 (Dezesseis) de junho de um mil, novecentos e noventa e oito. Após, por solicitação do presidente, passei a ler o projeto de Estatuto Social. Na medida em que ia lendo, o Sr. Presidante colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final verificou-se que o estatuto social foi aprovado pela maioria dos presentes .Determinou a seguir o Sr. Presidente que fosse apresentada as chapas para concorrerem a eleição da Diretoria , sendo apresentada apenas uma chapa que colocada em votação foi aprovada por aclamação. A seguir foi apresentada chapa - única para o conselho fiscal, que posta em votação foi aprovada - por aclamação. foram assim eleitos e empossados para: Diretoria: Presidente: Sr. Gilson Aloisio Dias, Vice Presidente: Getulio Cardoso da Silva, Diretora Secretária: Srª Nilsen da Cunha Marcelino, Diretor Financeiro: Srª Débora Cristina Dias Sertório, Diretor de Patrimonio : Sr Pedro Buzzo. Para o Conselho Fiscal foram eleitos e empossados os seguintes: membros efetivos: 1) Acacio Alexandre Dias, 2) Marcos Joaquim Cerialli Santurbano, 3) Vicente de Paulo trilho P. Gomes e para Suplentes: 1) Carlos Vitório Martins, 2) Pedro Buzzo Junior , 3) Gilberto Magalhães Lopes. A seguir o Sr. Presidente passou a direção dos trabalhos para o Sr. Getulio Cardoso da Silva, para que pudesse fazer uso do microfone. Na oportunidade o agora Diretor Presidente da ADECON , Sr. Gilson A. Dias fez uso da palavra agradecendo em nome dos demais eleitos, desejando a todos que a partir desta data sejamos uma só voz em defesa dos consumidores e cidadãos de nossa terra. Em seguida suspendeu-se os trabalhos por quinze minutos para que esta fosse redigida após os quais foi lida e aprovada pelos presentes como boa e verdadeira, razão pela qual assino juntamente com os demais presentes.

Marcos Joaquim C. Santurbano

Marcos Joaquim Cerialli Santurbano - Secretario

Fls. n.º 32 20

4977 30/1/2008

RECEPÇÃO N.º

EGISTRADO

Ata da Assembléia geral realizada pela ADECON – Associação de Defesa dos Direitos do Consumidor e cidadão de Mococa, no dia sete de Abril de dois mil e sete.

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e sete, em cumprimento ao edital publicado na forma da lei, para cumprir a seguinte ordem do dia, a) aprovação das contas, b) eleição do conselho fiscal e conselho administrativo, c) eleição da comissão executiva Diretoria Executiva. O Presidente da ADECON Sr. Gilson Aloísio Dias, no local determinado para assembléia geral, na Rua Dr. Augusto Barretto, n.º 30, Centro Mococa estado de São Paulo, usou da palavra para dar inicio aos trabalhadores da assembléia geral, colocando em pauta a primeira proposta aprovação das contas do exercício anterior, depois do explanação do senhor contador André Luis Griloni e do tesoureiro a mesma foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. Dando seqüência colocou-se para apreciação o item b) Eleição do conselho fiscal e conselho Administração e abriu espaço para apresentação das chapas. Havendo somente a apreciação de uma chapa para o Conselho Fiscal com o nome de União e Trabalho a mesma foi aprovado por unanimidade e aclamação dos presentes. Em seguida houve a apresentação da chapa União e Trabalho para o conselho de Administração sendo também somente esta chapa que colocada em votação foi aprovado por unanimidade, ficando assim constituído o conselho Fiscal e conselho Administração para o triênio 2007/2010 – Conselho Fiscal membros Acácio Alexandre Dias, Hugo Leonardo Lippi e Rosa Maria Rodrigues Dias : suplentes , Marcos César Sertório, Fernando A. dos Santos, Osmar Donizeti Griloni e em cumprimento ao item c) Eleição da Diretoria Executiva o Sr. Presidente abriu para inscrição das chapas tendo sido apresentado a chapa Única denominada União e Trabalho com os seguintes componentes: Presidente Gilson Aloísio Dias, Vice presidente Adelina Aparecida de Oliveira Dias, Secretario, Adilson Gentil Dias, tesoureiro, André Luis Griloni e Diretor de Patrimônio, Marcos César Sertorio: apresentado uma única chapa o Sr. Presidente determinou que certificassem a lacração da urna e verificado procedeu-se a abertura dos trabalhos de votação verificando que em seguida convocação havia numero legal para iniciar-se e procedeu-se então a votação. Após período de votação determinou o Senhor Presidente Gilson Aloísio Dias que servissem de escrutinadores os senhores Marcos César Sertorio e Hugo Leonardo Lippi devidamente nomeados e dando seqüência aos trabalhos na presença dos presentes verificou-se haverem votados 28 pessoas, havendo numero igual no interior da urna, sendo 28 votos para a chapa União e Trabalho, nenhum voto branco, nenhum voto nulo. Em seguida, o Presidente do Conselho fez uso da palavra para dar, posse a cada um dos eleitos. Após cerimônia de posse a cada um dos eleitos e agora empossados o Senhor Presidente do Conselho desejou sucesso aos mandatários

Fls. n.: 33
Proc. 302

para o triênio 2007/2010, mandato de três anos e passou a palavra ao Senhor Presidente da Diretoria Gilson Aloísio Dias que fazendo uso da mesma agradeceu a União e o esforço de todos e conclamou-os para um mandato profícuo. Em seguida, suspendeu os trabalhos por 20 vinte minutos para que fosse redigido o presente, após os quais foi lida e aprovada pelos presentes como bom e verdadeira razão pela qual assino juntamente com o Senhor Presidente.

Adilson Gentil Dias
Secretário

Gilson Aloísio Dias
Presidente

1º TAB.DE NOTAS - R.GABRIEL PINHEIRO,444 - MOCOCA-SP (19) 3656-0377
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE
ADILSON GENTIL DIAS, GILSON ALOISIO DIAS
DOU FÉ. MOCOCA, 13/04/2007. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
CARLA SIQUEIRA TONI - ESCREVENTE AUTORIZADA
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ** POR FIRMA: 2,65

Fls. n.º 36
Proc. 307 / 2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº.307/2008.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador José F Ribeiro.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de abril de 2008.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Fls. n.º 37 10
Proc. 307 / 2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei Complementar nº.011/2008.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

ASSUNTO : - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à ADECON – Associação de Defesa dos Direitos do Consumidor e Cidadão de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

RELATOR ESPECIAL :-

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2008.

Fls. n.º 38
Proc. 307 / 2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 12ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 4º. PERÍODO
DATA : 22 DE ABRIL DE 2008.
HORÁRIO : HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº.011/2008
TURNO : 1ª. discussão
PROCESSO : 307/2008.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO			
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA			
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA			
04	ELIAS DE SISTO			
05	ADILSON APARECIDO GUISSO			
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR			
07	JOÃO BATISTA MARTINS			
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			
09	LUIZ BRAZ MARIANO			
10	RONALDO CORRAINI			
TOTAL::::::::::::::::::::::::::				

RESULTADO

Votos Favoráveis :_____
Votos Contrários :_____
Ausentes :_____
Total :_____

1º. Secretário

Fls. n.º 39
Proc. 307 / 2008

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 8ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 4º. PERÍODO
DATA : 22 DE ABRIL DE 2008.
HORÁRIO : HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº.011/2008
TURNO : 2ª. discussão
PROCESSO : 307/2008.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO			
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA			
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA			
04	ELIAS DE SISTO			
05	ADILSON APARECIDO GUISSO			
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR			
07	JOÃO BATISTA MARTINS			
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			
09	LUIZ BRAZ MARIANO			
10	RONALDO CORRAINI			
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis :_____
Votos Contrários :_____
Ausentes :_____
Total :_____

1º. Secretário

Fls. n.º 40
Proc. 307 / 2008

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
869	22/04/08	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 22/4/2008

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei Complementar n°.010/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel que especifica, à empresa José Eduardo Xavier & Cia Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

2- Projeto de Lei Complementar n°.011/2008 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à ADECON – Associação de Defesa dos Direitos do Consumidor e Cidadão de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

3- Projeto de Lei Complementar n°.012/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à Associação Gera Vida, para os fins que especifica e dá outras providências.

4- Projeto de Lei Complementar n°.013/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica, à Empresa Lumatec Comercial Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

5- Projeto de Lei Complementar n°.014/2008 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a cessão de 12 (doze) lotes de terrenos nos Conjuntos Habitacionais de Interesse Social "Nenê Pereira Lima", Conjunto Habitacional de Interesse Social "Avenida Getúlio Vargas" e Conjunto Habitacional de Interesse Social no Distrito de "São Benedito das Areias" e dá outras providências.

6- Projeto de Lei n°.034/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinados a reforço de Dotação Orçamentária.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de abril de 2008.

Fls. n.º 41
Proc. 307/2008

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
870	22/04/08	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões, 22 / 4 / 2008
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei Complementar n°.010/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel que especifica, à empresa José Eduardo Xavier & Cia Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

2- Projeto de Lei Complementar n°.011/2008 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à ADECON – Associação de Defesa dos Direitos do Consumidor e Cidadão de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

3- Projeto de Lei Complementar n°.012/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à Associação Gera Vida, para os fins que especifica e dá outras providências.

4- Projeto de Lei Complementar n°.013/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica, à Empresa Lumatec Comercial Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

5- Projeto de Lei Complementar n°.014/2008 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a cessão de 12 (doze) lotes de terrenos nos Conjuntos Habitacionais de Interesse Social "Nenê Pereira Lima", Conjunto Habitacional de Interesse Social "Avenida Getúlio Vargas" e Conjunto Habitacional de Interesse Social no Distrito de "São Benedito das Areias" e dá outras providências.

6- Projeto de Lei n°.034/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinados a reforço de Dotação Orçamentária.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de abril de 2008.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 42
Proc. 307 | 2008

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 13ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 4º. PERÍODO
DATA : 28 DE ABRIL DE 2008.
HORÁRIO : HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº.011/2008
TURNO : 1ª. discussão
PROCESSO : 307/2008.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	/		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA		/	
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	/		
04	ELIAS DE SISTO		/	
05	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	/		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	/		
10	RONALDO CORRAINI	/		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 8
Votos Contrários : 2
Ausentes : 0
Total : 10

1º. Secretário

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 43
Proc. 307 / 2008

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 14ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 4º. PERÍODO
DATA : 05 DE MAIO DE 2008.
HORÁRIO : HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº.011/2008
TURNO : 2ª. discussão
PROCESSO : 307/2008.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	/		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA		/	
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	/		
04	ELIAS DE SISTO	/		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	/		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	/		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	/		
10	RONALDO CORRAINI	/		
TOTAL::::::::::::::::::::::::::				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 9
Votos Contrários : 1
Ausentes : 0
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 44
Proc. 307 / 2008

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

3843
06 05 2008

Ofício nº.357/2008-CM.

Mococa, 06 de maio de 2008.

Senhor Prefeito,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 05 de maio último, constando de:

1- Autógrafo nº.032/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.011/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)

2- Autógrafo nº.033/2008, referente ao Projeto de Lei nº.038/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

LUIZ BRÁZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 45
Proc. 307 / 2008

AUTÓGRAFO Nº. 032 DE 2008.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.011/2008.

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à ADECON – Associação de Defesa dos Direitos do Consumidor e Cidadão de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à **ADECON - Associação de Defesa dos Direitos do Consumidor e Cidadão de Mococa**, inscrita no CNPJ sob nº 02.968.565/0001-92, a área municipal caracterizada como área institucional, abaixo descrita:

"**Área Institucional da quadra 08 de domínio da Prefeitura:** De forma irregular com a seguinte descrição e confrontações a saber: Inicia essa descrição perimétrica no ponto localizado no alinhamento predial da Rua Projetada 01 e divisa com o "Sistema de Lazer" da quadra 08. Deste, segue em curva à esquerda pelo alinhamento predial da Rua Projetada 01 com 80,41 metros de desenvolvimento com raio de 207,00 metros de comprimento até o ponto localizado no mesmo alinhamento. Deste, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Projetada 01 com 19,59 metros de comprimento com azimute de 09º 14' 53" até o ponto localizado na divisa do loteamento com a propriedade de Indústria e Comércio Panamericana de Couros Ltda – desativada. Deste, vira à esquerda e segue em linha reta pela divisa do loteamento com a propriedade de Indústria e Comércio Panamericana de Couros Ltda – desativada, com 46,40 metros de comprimento com azimute de 278º 82' 01" até o ponto localizado na mesma divisa. Deste, vira à esquerda e segue em linha reta pela divisa com a propriedade de Indústria e Comércio Panamericana de Couros Ltda – desativada, com 48,00 metros de comprimento com azimute de 200º 20" 29" até o ponto localizado na divisa do loteamento com a propriedade de Indústria e Comércio Panamericana de Couros Ltda – desativada e divisa com a área para Sistema de Lazer da quadra 08. Deste, vira à esquerda e segue em linha reta pela divisa com a área para Sistema de Lazer da quadra 08 com 61,57 metros de comprimento com azimute de 331º 29' 52" até o ponto onde teve início e termina essa descrição, encerrando uma área total de 3.659,321 metros quadrados.

Parágrafo único: A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feito para o fim específico de construção da sede da entidade e um salão, tendo por objetivo ampliar o atendimento social a toda a população de Mococa.

Fls. n.º 46
Proc. 307 / 2008

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 032 DE 2008.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.011/2008.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - No caso da concessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo 1º – O imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da concessionária.

Parágrafo 2º - Fica terminantemente proibida a locação, comodato ou qualquer outra forma de transmissão da área para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 7º - O prazo de concessão será de 30 (trinta) anos, desde que cumpridas as disposições constantes no artigo 2º.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 06 de maio de 2008.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

RONALDO CORRAINI
1º. Secretário

FRANCISCO ALAMINO FILHO
2º. Secretário